



Prefeitura Municipal de Igarassu

LEI Nº 220

O Prefeito do Municipio de Igarassu:

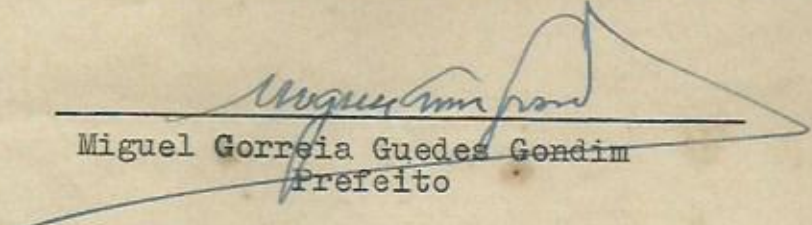
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados dois cargos de Agentes Arrecadadores do Municipio de Igarassu, sendo classificados na tabela de Extranumerários Referencia VII.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a abrir um Crédito Especial de Cr.\$ 28.800,00 para efetuar os pagamentos dos cargos criados pela presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 22 de Março de 1956


Miguel Gorreia Guedes Gondim
Prefeito